



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 - Ano 2023 -Nº 4803 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

RESOLUÇÃO Nº 04/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de credenciamento de Equipe Multiprofissional Complementar para o município de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994** e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que estabelece as diretrizes para custeio e implantação das equipes multiprofissionais, as eMulti, que serão classificadas em 3 modalidades de acordo com a carga horária, vinculação e composição profissional.

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de Equipe Multiprofissional Complementar para o município de Lucena-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 18 de dezembro de 2023.

Elionaldo Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 04, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da **Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994**.

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a autorização para utilização dos saldos das contas remanescentes.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994** e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar nº. 197, de 06 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a qual prorroga o prazo de reprogramação dos saldos financeiros remanescente até o final do exercício financeiro de 2023 e dispensa os fundos de saúde locais do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, no tocante aos saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018.

Considerando a Portaria GM/MS nº. 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando a Nota Técnica emitida pelo Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, emitida em 09 de fevereiro de 2023, que cita que os municípios não relacionados na Portaria GM/MS nº. 96 poderão reprogramar todos os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 em despesas dedicadas ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde previstos no plano de saúde;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a realização de transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais.

Art. 2º - Os saldos financeiros serão incluídos na Programação Anual de Saúde para execução no ano de 2023;

Art. 3º - Os saldos financeiros constantes nas demais contas descritas no Anexo I serão executados para as despesas com ações e serviços de saúde definidos pela gestão.

Art. 4º - As despesas realizadas com esses recursos serão apresentadas no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua deliberação. Publique-se.

Lucena-PB, 18 de dezembro de 2023.

Elionaldo Batista da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 05, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da **Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.**

João Rodrigues dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

ANEXO I

SALDOS REMANESCENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA								
SECRETARIA DE SAÚDE								
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO								
SALDOS DE CONTAS REMANESCENTES								
TIPO	MODALIDADE	BANCO	AGENCIA	CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR SALDO	SALDO 06/2023	SALDO 11/2023
BLAFB	CUSTEIO	Caixa	396	66240056	FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 40,28	R\$ 42,71	R\$ 44,40
BLATB	CUSTEIO	Caixa	396	66240064	PAB	R\$ 248,89	R\$ 263,93	R\$ 274,37
BLMAC	CUSTEIO	Caixa	396	66240080	SAMU	R\$ 1.133,42	R\$ 1.201,88	R\$ 1.249,47
BLVGS	CUSTEIO	Caixa	396	66240099	PEVA	R\$ 29,52	R\$ 31,30	R\$ 32,54
INVAN	CUSTEIO	Caixa	396	66240153	PROG ALIMENTAÇÃO	R\$ 95,18	R\$ 100,93	R\$ 104,91
BLINV	INVESTIMENTO	Banco do Brasil	16810	397571	FMS DE LUCE-FMSCONVENIENTE	R\$ 2.598,24	R\$ 2.767,33	R\$ 2.888,10
BLINV	INVESTIMENTO	Banco do Brasil	16810	284947	FMS DE LUCE-FMS BLINV	R\$ 942,63	R\$ 1.003,98	R\$ 1.047,80
BLINV	INVESTIMENTO	Caixa	396	66240145	IMP. ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 91,69	R\$ 97,23	R\$ 101,17
BLINV	INVESTIMENTO	Caixa	396	66240137	CONST. UBS ESTIVA	R\$ 56,62	R\$ 60,04	R\$ 60,86
BLINV	INVESTIMENTO	Caixa	396	66240129	CONST. UBS BAIRRO NOVO	R\$ 47,73	R\$ 50,61	R\$ 52,61
							TOTAL CUSTEIO	R\$ 1.705,69
							TOTAL INVESTIMENTO	R\$ 4.150,54
							TOTAL GERAL	R\$ 5.856,23

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de credenciamento de 07 Agentes Comunitários de Saúde para a Estratégia de Saúde da Família do município de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994** e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Nota técnica nº 546/2021-cgfap/desf/saps/ms que especifica a legislação regulamentadora do exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, tipo de vínculo com os órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional para fins de transferência dos incentivos financeiros pela União e as regras sobre o cadastro destes profissionais em estabelecimentos da Atenção Primária à Saúde;

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o credenciamento de 07 agentes comunitários de saúde - ACS para a estratégia de saúde da família do município de Lucena-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 18 de dezembro de 2023.

Elionaldo Batista da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 06, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da **Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.**

João Rodrigues dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação Do Relatório Anual de Gestão de 2023 Secretaria Municipal de Saúde de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994** e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e

serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023 da Secretaria de Saúde do município de Lucena-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 18 de dezembro de 2023.

Elionaldo Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 07, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da **Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.**

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 de 18 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde dos exercícios de 2023 e de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Lucena-PB.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 262 de 27 de março de 1994** e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e, considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que Regula o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e

A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde dos exercícios de 2023 e de 2024 da Secretaria de Saúde do município de Lucena-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 18 de dezembro de 2023.

Elionaldo Batista da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucena-PB

Homologo a Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e da **Lei Municipal nº 262 de 27 de junho de 1994.**

João Rodrigues dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Lucena-PB



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba